



## TERMO DE REFERÊNCIA – CONSOLIDADO

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo constitui o objeto desta Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de **urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e no translado de corpo**, para atender às necessidades das Secretarias de Assistência Social e Saúde, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A realização de Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e translado de corpo se justifica face ao interesse público presente na necessidade de atender às famílias de baixa renda do Município de Ulianópolis - Pará, às quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, e, atendimento as demandas de benefícios eventual funeral, visando garantir um funeral digno ao usuário, bem como ao atendimento das necessidades urgentes de famílias e no enfrentamento da situação vulnerável advinda da morte de seus provedores ou membro familiar. Dentre os direitos socioassistenciais garantidos no âmbito do SUAS, através do CRAS, destacamos os benefícios eventuais que são procissões suplementares e provisórias de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas, sendo garantido desde 1993 pela lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – lei orgânica da Assistência Social – LOAS atualizada pela lei nº 12.435/2011.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde presta atendimento através do programa de tratamento fora de domicilio (TFD), encaminhando por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública municipal ou estado da federação, quando esgotados todos os meios de tratamento.

2.4. Aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento de Domicilio é garantido transporte de ida e volta, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar ao seu município de origem, conforme preconizado na Portaria SAS/MS nº 55/99. ‘

2.5. A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e relação de consumo conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei nº 14.133/21;

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	41470	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA ADULTO C/ 1,90X60	255	UNIDADE
2	41473	URNA FUNERARIA EM MADEIRA C/ ALÇA P/ CRIANCA DE 0 A 7 ANOS	75	UNIDADE
3	41526	VESTIMENTA MORTALHA (ADULTO)	255	UNIDADE
4	41529	VESTIMENTA MORTALHA (INFANTIL)	75	UNIDADE
5	41531	ORNAMENTACAO C/ FLORES ARTIFICIAIS.	250	UNIDADE
5	41532	HIGIENIZACAO SIMPLES DE CORPO.	250	UNIDADE
7	41534	TRANSLADO INTERMUNICIPAL DE CORPO.	61.000	KM

#### 5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Classificação Orçamentária – FMAS - Atividade: 2.022 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Assistência Social;

- FMS – Atividade: 2.060 – Tratamento Fora Domicilio – TFD.

5.2. **FUNERAL:** Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de urna, fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, ou manifestação do solicitante.

5.3. **ARTEFATOS/PARÂMETROS PARA VELÓRIO:** Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo, velas, resplendor, suporte para urnas.

5.4. **CERIMONIAL:** Assistência às famílias participantes da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem.

#### 6. SERVIÇOS E PRODUTOS:

6.1. Serviços funerários específicos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

a) Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

b) Fornecimento de urnas mortuárias;



- c) Ornamento com flores e outros paramentos afins;
- d) Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;
- e) Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;
- f) Organização de velórios e similar;

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS:**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços são válidas e aplicáveis logo após a assinatura do CONTRATO.

**7.2.** Os serviços serão prestados em perfeita obediência às normas e especificações fixadas pelo Município, de acordo com a legislação vigente.

**7.3.** Sem prejuízo das obrigações específicas previstas neste Termo, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;
- b) Manter o atendimento ao público 24 horas por dia.

**7.4.** A CONTRATADA executará suas atividades sob a fiscalização e organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Ulianópolis-PA.

## **8. DO LOCAL DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**8.1.** O fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, deverá ocorrer no máximo em 02 (duas) horas, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no Município de Ulianópolis, conforme pedido de fornecimento Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

**8.2.** A equipe de remoção e contratação, suporte operacional, veículo funerário para traslado urbano e rural, expediente administrativos, expedição de documentos e retirada de certidão de óbito e guia de sepultamento.

**8.3.** Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de Ulianópolis, para pagamento.

**8.4.** Caso a Urna Mortuária, não satisfaçam às especificações exigidas, não será aceita, devendo ser retirada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE e posterior substituído por outra com as mesmas características, no prazo máximo de 01 (uma) hora.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
- 8.2** A partir da assinatura do CONTRATO, prestar os serviços funerários de acordo com as normas e especificações legais e com as estabelecidas pela municipalidade, durante o período da contratação.
- 8.3.** A contratada se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.
- 8.4.** A contratada se compromete a executar os serviços com capacitação em excelência do atendimento geral e específico para o atendimento dos serviços funerários envolvendo: o Desenvolvimento Gerencial, Desenvolvimento de Gestão Estratégica e o Desenvolvimento da Assessoria no acompanhamento e sustentação da excelência do atendimento.
- 8.5.** A partir da assinatura do CONTRATO, atender todas as determinações e especificações estabelecidos pela municipalidade, previstas na legislação e no CONTRATO, durante o período da contratação.
- 8.6.** A partir da assinatura do CONTRATO, observar e respeitar toda a legislação ambiental relativa à prestação dos serviços funerários - Assistência telefônica 24h, permitindo o atendimento à família enlutada e realização dos serviços funerários, quando solicitados.
- 8.7.** Serviço de atendimento externo de assistência, com profissionais credenciados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde para tomar, em nome da família, todas as providências necessárias à realização do funeral;
- 8.8.** Translado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório; - Translado do corpo cadavérico humano para o cemitério onde será realizado o sepultamento;
- 8.9.** Remoção e transporte de cadáveres, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;
- 8.10.** Ornamentação;
- 8.11.** Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres
- 8.12.** Organização de velório, com a preparação do Corpo com assepsia e desodorização, tamponamento do caixão, colocação de roupas (conforme escolha da vestimenta fornecida pelos familiares) preparação da ornamentação, colocação de véu fornecido pela empresa licitante
- 8.13.** Dispor de local adequado para preparação de corpos, conforme as normas sanitárias vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**8.14.** Para encaminhamento e solução de casos de rotina decorrentes do presente contrato, a Municipalidade far-se-á representar pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.

**8.15.** Transporte ou traslado funerário, dentro do Município ou fora dele, na ocorrência de óbito de munícipe em outra localidade;

**8.16.** Para caracterizar o funcionamento adequado do estabelecimento funerário a Contratada também deverá observar que:

a) Não é permitida a exposição de mostruário fora do estabelecimento ou voltada diretamente para a rua.

b) A inobservância sobre a falta de atendimento quando solicitados a empresa, que poderá ocorrer a qualquer hora e dia, o desrespeito à família, ou qualquer outra situação que configurar na falha de execução contratual, ensejará a abertura de processo administrativo com vistas ao cancelamento da contratada.

**8.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer/prestar os produtos/serviços dentro das especificações recomendadas;

**9.2** Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da SEMAS/SMS;

**9.3** Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas;

**9.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado;

**9.5** Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

**9.6** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

**9.7** Designar servidor (fiscal de contrato) ou comissão composta por servidores da SEMAS E SMS para o recebimento e aceitação dos produtos;

**9.8** Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

### **10. REAJUSTES DE PREÇOS:**

**10.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com a prescrição do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

assessoria jurídica.

**10.3.** Sempre que houver alteração nos preços das Urnas Mortuárias e Serviços Funerários, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores ou outro motivo que acarrete os aumentos, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**11.2.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**11.3.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

**11.4.** Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.

**11.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

**11.6.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**11.7.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Ulianópolis-PA, 11 de março de 2024

*Kalitha Destro*  
**Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finanças